



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Alves Cardoso, nº 33, Sete de Setembro, Xexéu, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o (a)Sr(a). **JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**, brasileiro, Portador do RG nº 5.291.809 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 024.265.134-89, através da Portaria Municipal nº 123/2022 de 17 de março de 2022, residente e domiciliado, nesta cidade, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, REGISTRO DE PREÇO para a eventual contratação de empresa para **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 10.024/2021, aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subseqüentes:

EMPRESA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA estabelecida a Rodovia PE 035, S/N, Loja 02, Lote 18, 19 e 20 – Cond. Ana Clara – Centro - Itapissuma - Pernambuco – CEP: 53.700-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.691.295/0001-25**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **DJAIR ANTÔNIO ANDRADE ARAÚJO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado(a) à Rua Conselheiro Nabuco, nº 150 – Apto. 1401 – Edf. Luar do Cítio – Casa Amarela – Recife – PE – CEP: 52.070-010, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **076.602.354-00** e CNH sob o nº **01110529988** DETRAN-PE.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa para a **Aquisição parcelada de material médico hospitalar; medicamentos para farmácia básica e medicamentos psicotrópicos, para atender as necessidades e finalidades da Secretaria Municipal de Saúde**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
27	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	pct	CREMER	640	10,80	6.912,00
30	ALPRAZOLAM 1MG	Comp	EMS	12.000	0,06	720,00
31	ALPRAZOLAM 2MG	Comp	EMS	12.800	0,10	1.280,00
35	AMIODARONA 50MG/ML	Amp	HIPOLABOR	800	2,75	2.200,00
40	AMPICILINA 50 MG/ML FRASCO COM 60 ML	Frasco	PRATI DONADUZZI	2.700	6,43	17.361,00
50	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML AMPOLA C/1ML.	Amp	FARMACE	800	0,97	776,00
56	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA FRASCO 100 ML	Frasco	IFAL	5.300	5,87	31.111,00
67	CAMPO OPERATORIO,100% ALGODÃO, 50CM X 45CM,FIO RADIOPACO.	pct	BIOTEXTIL	160	46,74	7.478,40



PCT/50 UNIDADES						
73	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	Comp	BIOLAB	20.800	0,19	3.952,00
77	CATETER INTRAVENOSO N. 24	un	SOLIDOR	13.300	0,55	7.315,00
79	CATETER INTRAVENOSO N.16	un	QR CONSULTING	6.700	0,55	3.685,00
80	CATETER INTRAVENOSO N.18	un	HARSORIA	10.600	0,55	5.830,00
81	CATETER INTRAVENOSO N.20	un	HARSORIA	10.600	0,43	4.558,00
82	CATETER INTRAVENOSO N.22	un	QR CONSULTING	13.300	0,54	7.182,00
83	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, TAMANHO ADULTO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	un	MEDSONDA	4.000	0,87	3.480,00
86	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL + DILUENTE	Amp	ABL	4.000	4,15	16.600,00
95	CITRATO DE FENTANILA 76,5 MCG/ML AMPOLA COM 2 ML	Amp	HIPOLABOR	800	1,65	1.320,00
96	CLAMP, PRENDEDOR UMBILICAL, ESTÉRIL	un	WILTEX	80	0,76	60,80
101	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA COM 10 ML	Amp	SAMTEC	1.300	0,31	403,00
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML	Frasco	NATULAB	1.600	0,97	1.552,00
107	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 LITRO	L	RIOQUIMICA	640	15,02	9.612,80
110	CLORPROMAZINA 40MG 20ML	Frasco	CRISTALIA	192	6,95	1.334,40
112	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG	Comp	CRISTALIA	16.000	0,26	4.160,00
114	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO GRANDE	un	MSO	16	10,00	160,00
115	COLAR CERVICAL DE ESPUMA, TAMANHO MÉDIO	un	MSO	16	10,00	160,00
127	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO G, COMPOSIÇÃO: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 PINÇA CHERON	un	CRALPLAST	3.400	3,00	10.200,00
128	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO M, COMPOSIÇÃO: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 PINÇA CHERON.	un	CRAL	4.700	3,00	14.100,00
129	CONJUNTO PAPANICOLAU TAMANHO P, COMPOSIÇÃO: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 PINÇA CHERON	un	KOLPLAST C I S.A.	3.400	3,00	10.200,00
134	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE FRASCO C/100ML	Frasco	HIPOLABOR	8.000	1,67	13.360,00
137	DIAZEPAM, 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	UNIAO QUIMICA	1.600	0,90	1.440,00
141	DIGOXINA 0,25MG	Comp	PHARLAB	26.600	0,16	4.256,00
146	DOBUTAMINA CLORIDRATO 250MG/20ML AMPOLA C/20ML IM	Amp	HYPOFARMA	320	5,91	1.891,20
147	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	Amp	HIPOLABOR	320	2,00	640,00
148	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	MAXICOR	160	12,00	1.920,00
154	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	un	ABL	8.700	0,63	5.481,00
159	ESPARADRAPO, MICROPORE, BRANCO 10X4,5 CM	un	WILTEX	320	4,90	1.568,00
162	ETILEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1 ML	Amp	UNIAO QUIMICA	800	1,40	1.120,00
164	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA COM 5ML	Amp	HIPOLABOR	800	1,80	1.440,00
167	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO FRASCO C/ 20ML	Frasco	UNIAO QUIMICA	400	3,50	1.400,00
169	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 0, C/ AGULHA 30MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	TECHNOPIO	40	53,00	2.640,00



172	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 3, C/ AGULHA 20MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	80	35,00	2.800,00
173	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 4, C/ AGULHA 20MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	80	35,00	2.800,00
174	FIO DE SUTURA TIPO MONONYLON, Nº 5, C/ AGULHA 20MM CÍRCULO 3/8 CAIXA C/ 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	80	35,00	2.800,00
175	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	32	94,00	3.008,00
176	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	32	94,00	3.008,00
177	FIO PARA SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	cx	TECHNOFIO	32	92,00	2.944,00
181	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19MMX30M	Rolo	MASTERFIX	480	3,55	1.704,00
182	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 25MMX10M	Rolo	CREMER S/A	800	2,50	2.000,00
189	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M	un	MASTERCARE	3.200	1,00	3.200,00
191	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	un	MEGAFRAL	3.200	0,50	1.600,00
192	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	un	MEGAFRAL	3.200	0,45	1.440,00
198	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 1000ML	un	FORTSAN	320	6,10	1.952,00
213	HIDROCORTIZONA 100 MG IV	Frasco/Am pola	TEUTO	2.000	3,20	6.400,00
219	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE 1000ML	Frasco	VIC PHARMA	160	35,00	5.600,00
221	LACTULOSE 667MG/ML	xp	DAICHI SANKYO	1.300	4,50	5.850,00
222	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UNIDADES	cx	PRECISION	267	6,00	1.602,00
223	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX COM 100 UNIDADES	cx	STERILANCE	32	21,50	688,00
224	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21 CX COM 100 UNIDADES	cx	STERILANCE	32	21,20	678,40
225	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23 CX COM 100 UNIDADES	cx	STERILANCE	32	21,50	688,00
226	LANCETA PARA HGT, COM SISTEMA DE SEGURANÇA.	un	MEDLEVENSOHN	64.000	0,10	6.400,00
227	LENÇOL DE PAPEL PARA MACA 50CM X 50M	un	SUPREMA PAPEIS	400	6,00	2.400,00
234	LUVA ESTÉRIL Nº 7,0	par	LEMGRUBER	9.300	1,10	10.230,00
242	MASCARA VENTURE ADULTO	un	FOYOMED	32	12,00	384,00
243	MASCARA VENTURE INFANTIL	un	FOYOMED	32	12,00	384,00
276	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100MM	un	ESTERIL CARE	80	80,00	6.400,00
280	PERICIAZINA 10MG (NEULEPTIL)	Comp	SANOFI	1.600	0,80	1.280,00
281	PERICIAZINA 4% FRASCO COM 20 ML	Frasco	SANOFI	640	35,00	22.400,00
284	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE 3 LÂMINAS	un	CRAL	1.300	0,45	585,00
285	PREDNISOLONA 3 MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	HIPOLABOR	6.400	8,20	52.480,00
299	SALBUTAMOL 4MG 120 ML	xp	FARMACE	2.700	1,80	4.860,00
303	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/AG 25 X 7	un	SR	17.300	0,25	4.325,00
306	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/AG 25 X 7	un	SR	17.300	0,15	2.595,00
309	SIMETICONA 40 MG COMP	Comp	EMS	40.000	0,15	6.000,00
314	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	un	MEDSONDA	3.200	0,56	1.792,00
315	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	un	MEDSONDA	5.600	0,56	3.136,00
316	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	un	MEDSONDA	7.200	0,52	3.744,00
317	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 16	un	SEVEN CARE	160	3,00	480,00
318	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 18	un	SEVEN CARE	160	3,00	480,00



319	SONDA FOLLEY 2VIAS Nº 20	un	SEVEN CARE	160	3,00	480,00
322	SONDA URETRAL Nº 6 PACOTE COM 10 UNIDADES.	pct	BIOBASE	160	5,20	832,00
323	SONDA URETRAL Nº 8 PACOTE COM 10 UNIDADES.	pct	FOYOMED	640	5,20	3.328,00
325	SULFA+TRIMETROPIMA SUSP 50ML	Frasco	VITAMEDIC	2.700	3,50	9.450,00
326	SULFA+TRIMETROPRIMA COMP	Comp	PRATI DONADUZZI	40.000	0,18	7.200,00
331	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	un	MEDLEVENSOHN	160	9,50	1.520,00
332	TIMOLOL 5%	Frasco	TEUTO	400	5,00	2.000,00
337	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK DESCARTÁVEL	un	ABL	2.700	0,50	1.350,00
340	VASELINA LÍQUIDA 1000ML	Frasco	FARMAX	32	30,00	960,00

Fica o valor global desta ARP em R\$ 419.097,00 (quatrocentos e dezenove mil e noventa e sete reais)

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 035/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de **12 (doze) meses**, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata e terá sua vigência de até 12 (doze) meses.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**
- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu poderá:
- 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Fundo Municipal de Saúde de Xexéu procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:



- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE XEXÉU ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo Municipal de Saúde de Xexéu.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o Fundo Municipal de Saúde de



XEXÉU, 24 de Janeiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XEXÉU
CNPJ/MF sob o nº 11.289.929/0001-07
JADCIR GONÇALVES DA SILVA LINS
CPF nº 024.265.134-89
Secretário de Saúde

REGISTRADO

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA
Assinado de forma digital por
MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES
LTD:39691295000125
Dados: 2024.01.24 14:41:34 -03'00'

MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 39.691.295/0001-25
DJAIR ANTÔNIO ANDRADE ARAÚJO
CPF nº 076.602.354-00

Documento Assinado Digitalmente por: THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Acesse em: <https://etce.tece.pe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 248e3b86-a49b-4fde-82ae-e9caeed34185

